



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

PROJETO DE LEI Nº 34/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019.

“OBRIGA O MUNICÍPIO DE PERDÕES A REALIZAR PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS EM QUE HOVER PAGAMENTO DE BOLSA REMUNERADA.”

O Município de Perdões – MG, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Delibera, e, eu Hamilton Resende Filho, Proponho a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Município de Perdões obrigado a realizar Processo Administrativo Simplificado destinado a admissão de Estagiários quando houver o pagamento de Bolsa Remunerada.

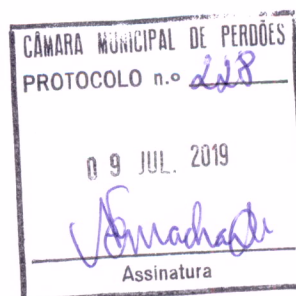
§ 1º - O Edital de Processo Seletivo a que trata esta Lei será publicado a no mínimo quinze dias corridos de antecedência da realização da prova objetiva perante o Diário Oficial do Município de Perdões e terá ampla divulgação.

§ 2º - O não cumprimento desta Lei sujeitará responsabilização do agente público que a der causa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de julho de 2019.


Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

MENSAGEM Nº ____/2019 AO PROJETO DE LEI Nº ____/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019.

"QUE OBRIGA O MUNICÍPIO DE PERDÕES REALIZAR PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS EM QUE HOVER PAGAMENTO DE BOLSA REMUNERADA."

Ilmo. Sr.;
Rodrigo Vicente dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal

Levo a douta apreciação deste egrégio poder Legislativo o presente projeto de lei que tem por finalidade obrigar o Município de Perdões a realizar processo seletivo simplificado para admissão de estagiários em que haja o pagamento de bolsa auxílio.

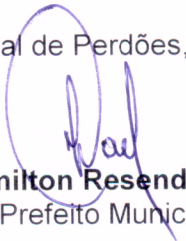
Esclareço que a Bolsa Remunerada foi instruída pela Lei Federal nº 11.788/03 e destina-se ao pagamento pelas atividades supervisionadas do estagiário como incentivo a sua formação acadêmica.

Assim por se tratar de um gasto público e sendo um dos pilares da Administração Pública a Transparência e a Isonomia nada mais justo que quando se tratar de Estágios com o pagamento de Bolsa Remunerada os mesmos sejam precedidos de Processo Seletivo Simplificado destinado a seleção dos melhores alunos para atuar na Administração Pública de Perdões.

O Município de Perdões desde o ano de 2017 tem realizado diversos processos seletivos desta natureza destacando-se as áreas de: Direito, Engenharia Civil, Magistério, Engenharia Ambiental e Educação Física, Assistência Social, assim busca-se com esta lei tal procedimento tornar-se uma regra para nosso ordenamento jurídico municipal.

Assim requero aprovação do presente Projeto de Lei perante esta Câmara Municipal dado a relevante matéria ao qual se disciplina.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de julho de 2019.


Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE ESTÁGIO N° 04/2017
- ESTUDANTES DE ENGENHARIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 04/2017 PARA FINS DE ESTÁGIO
LEI FEDERAL N° 11.788/08

O Município de Perdões, representado por seu Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, tendo-se em vista a Lei Federal n° 11.788/08 de 25.09.2008, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes;

- Considerando que a Administração Pública Municipal é dotada de Departamento Municipal de Engenharia próprio com a capacidade de fornecer melhor qualificação profissional aos estudantes de engenharia;
- Considerando que o Município de Perdões é responsável pela fiscalização de imóveis e urbanização das vias públicas;
- Considerando que é dever institucional do Município colaborar com o desenvolvimento do ensino e propagação do conhecimento, além de favorecer a inclusão social e melhor formação profissional aos acadêmicos do direito dentro de uma sociedade civil organizada;
- Considerando a Lei Federal n° 11.788/08 que dispõe sobre o Estágio de Estudantes e a necessidade do Município em colaborar com a formação destes acadêmicos do Engenharia;

RESOLVE:

Cláusula Primeira - Fica estabelecido o Processo Seletivo 04/2017 destinado à Admissão de 01 (Uma) Vaga de Estagiário de Engenharia Civil e 01 (uma) vaga para Engenharia Ambiental e Sanitária para estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Curso Superior;

Parágrafo Único: As inscrições serão gratuitas a ser realizadas pessoalmente no Departamento Municipal de Engenharia situada na Praça Primeiro de Junho, n° 42 – Sobrelója, no período de **26.06.2017 até 05.07.2017**, das 13:00 às 17:00 horas. Não será admitida inscrição por procuração.

Cláusula Segunda – Fica estabelecido o Processo Seletivo na forma de pontuação a ser obtida mediante Provas Objetivas para o estágio em Engenharia Ambiental e Prova Objetiva e Prova Prática para o estágio em Engenharia Civil na forma determinada no presente edital de processo seletivo.

Não será aceita inscrição por procuração, o comparecimento do candidato ao ato da inscrição é obrigatório.

Cláusula Terceira- Fica estabelecido o Processo Seletivo na forma de pontuação a ser obtida mediante Provas e Análise de Currículos na forma determinada no presente edital de processo seletivo.

Cláusula Quarta- Fica assim distribuída as vagas ofertadas pelo Município de Perdões com a correspondente Bolsa-Auxílio, Carga Horária, abaixo discriminada:

Nome do Estágio	Vagas Ofertadas	Valor de Bolsa-Auxílio/Mensal	Carga Horária Semanal
Estagiário de Eng. Civil	01 (uma)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	25 (vinte e cinco) horas (13:00 às 18:00)
Estagiário de Eng. Ambiental e Sanitária	01 (uma)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	25 (vinte e cinco) horas (13:00 às 18:00)

Cláusula Quinta– As presentes vagas de estágio são oferecidas aos estudantes de graduação, em Engenharia Ambiental e Sanitária e Engenharia Civil, domiciliados no Município de Perdões, que

estiverem cursando o 8º e 9º período da Faculdade que possui Convênio de Estágio com o Município de Perdões;

- Universidade Federal de Lavras (UFLA);
- Unilavras

Não será Admitidos Alunos Estagiários que possuam 24 meses de Estágio prestado junto ao Município de Perdões, nos termos do art. 11 da Lei 11.788/08 exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência.

Cláusula Sexta - O Conteúdo da Prova Objetiva:

Será realizada uma prova de múltipla escolha entre os candidatos participantes deste Processo Seletivo com 10 questões, no dia **14.07.2017 às 14:00 horas** na sede do Departamento Municipal de Engenharia, situado na Praça Primeiro de Junho, 42, Centro, Sobrelója, sendo as seguintes matérias a serem abordadas:

- Lei Orgânica do Município de Perdões: 03 (três) questões;
- Questões Específicas 05 (cinco) questões;

- Código de Obras do Município de Perdões 02 (duas) questões.

Parágrafo Único: A prova objetiva terá a duração máxima de duas horas.

Cláusula Sétima – Do conteúdo da Prova Prática:

A Prova Prática destinada aos estagiários de Engenharia Civil consistirá na elaboração de uma Planta Baixa em dados a serem fornecidos pelo Departamento Municipal de Engenharia, a ser elaborada em software AutoCad.

Parágrafo Único: A prova prática será realizada no mesmo dia **14.07.2017** tão logo os alunos de engenharia civil inscritos concluíam a realização da prova objetiva e terá a duração máxima de 45 minutos, e pontuação máxima de cinco pontos.

Cláusula Oitava - Da experiência profissional

O critério de experiência profissional terá o candidato que comprovar ter a cada seis meses de estágio remunerado ou não perunte órgão privado terá direito a um ponto.

Experiência em órgão público municipal um ponto.

Iniciação científica a cada seis meses um ponto.

A pontuação máxima que cada estudante terá a título de experiência profissional não poderá ultrapassar a cinco pontos.

Os documentos com a experiência profissional dos estudantes participantes deste processo seletivo deverão ser entregues em envelope fechado lacrado, com a seguinte denominação:

PROCESSO SELETIVO N° 01/2017
ESTÁGIO REMUNERADO – ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA E ENGENHARIA CIVIL
DOCUMENTO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Cláusula Nona - Da Aplicação das Provas Objetivas:

Os candidatos para entrarem na sala da realização das provas deverão portar documento de RG ou CNH e assinar lista

Cláusula Nona –Da pontuação final:

A pontuação final dos candidatos será realizada na soma da Nota da Prova de Objetiva + Prova Prática quando houver, acrescido da nota de Experiência Profissional, e será divulgada no Diário Oficial do Município de Perdões pelo site: www.diariomunicipal.com.br

Da decisão de classificação final caberá recurso no prazo de dois dias úteis o qual deverá ser protocolado na sede da Assessoria Jurídica

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018 - FINS DE ESTÁGIO -
ESTAGIÁRIOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA - LEI FEDERAL Nº 11.788/08**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 04/2018 PARA FINS DE ESTÁGIO

LEI FEDERAL Nº 11.788/08

O Município de Perdões, representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Jorge Luiz dos Reis Oliveira, no uso de suas atribuições legais, tendo-se em vista a Lei Federal nº 11.788/08 de 25.09.2008, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes;

- Considerando que a Administração Pública Municipal é dotada de CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) I e II e atende a dezenas de municípios diariamente em práticas desportivas e de lazer e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

- Considerando que é dever institucional do Município colaborar com o desenvolvimento do ensino e propagação do conhecimento, além de favorecer a inclusão social e melhor formação profissional aos acadêmicos de graduação em Educação Física colaborando para uma sociedade civil organizada;

- Considerando a Lei Federal nº 11.788/08 que dispõe sobre o Estágio de Estudantes e a necessidade do Município em colaborar com a formação destes acadêmicos de Educação Física;

RESOLVE:

Clausula Primeira - Fica estabelecido o Processo Seletivo 04/2018 destinado à Admissão de 03 (três) Vagas de Estagiários para estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Educação Física.

Clausula Segunda - Fica estabelecido o Processo Seletivo na forma de pontuação a ser obtida mediante Provas Prática e Questões Fechadas (Avaliação) na forma determinada no presente edital de processo seletivo.

Clausula Terceira - Fica assim distribuída as vagas ofertadas pelo Município de Perdões com a correspondente Bolsa Auxílio, Carga Horária, abaixo discriminada:

Nome do Estágio	Vagas Ofertadas	Valor da Bolsa Auxílio Mensal	Carga Horária Mensal
Estagiários de Educação Física	03 (três)	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	20 (vinte) horas
Pessoa			

Clausula Quarta - A presente vaga de estágio é oferecida aos estudantes de graduação em Educação Física das seguintes Faculdades que possuem Convênio de Estágio com o Município de Perdões:

- Universidade Federal de Lavras (UFLA);

- FAGAMON.

Clausula Quinta - Da inscrição:

Os Estudantes interessados em participar deste Processo Seletivo deverão fazer sua inscrição perante na Sede da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, situada na Rua Cristino Pereira dos Santos, nº 168, Perdões - MG, pelo período compreendido entre **21.05.2018** até **06/06/2017** das 12:00 às 16:00 horas, munido dos seguintes documentos:

- Cópia de Carteira de Identidade e CPF;

- Certidão de Regularidade de Matrícula curso de graduação em Educação Física originários de uma das Faculdades Conveniadas (Clausula Quarta) para o primeiro semestre de 2018;

- Comprovante de residência;

Os documentos de identificação e comprovante de residência dos estudantes participantes do Processo Seletivo deverão ser autenticados pelo CRAS mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição do participante sob pena, de indeferimento da participação no certame. Os demais documentos somente serão aceitos em vias originais.

Não será aceita inscrição por procuração, o comparecimento do candidato ao ato da inscrição é obrigatório.

Não será Admitidos Alunos Estagiários que possuam 24 meses de Estágio prestado junto ao Município de Perdões, nos termos do art. 11 da Lei 11.788/08 exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência.

Clausula Sexta - Do Conteúdo da Prova Objetiva:

Será realizada uma prova de múltipla escolha entre os candidatos participantes deste Processo Seletivo com 10 (dez) questões, sendo das seguintes matérias a serem abordadas:

- Fisiologia do Exercício: 03 (três) questões;

- Anatomia: 02 (duas) questões;

- Coreografia: 01 (uma) questão;

- Cinesilogia: 02 (duas) questões;

- Legislação específica do CRAS: 02 (duas) questões.

Clausula Sétima - Da Prova Prática:

Será realizada nas dependências da CRAS II (Centro de Referência em Assistência Social), no dia **16/06/2018**, às **08:00** horas, situada Av. Ana Lúcia, nº 150, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Perdões - MG.

A prova prática que será prestada a turma composta de no máximo cinco alunos, terá a duração improrrogável de 20 (vinte) minutos, com 15 (quinze) minutos de ginástica e 05 (cinco) minutos de coreografia, para cada participante do processo de seleção, o qual será avaliado os seguintes critérios:

- Aspectos didáticos na arte de lecionar educação física; 03 (três) pontos;

- Domínio da matéria apresentada: 03 (três) pontos;

- Facilidade de expressão e comunicação com os alunos; 04 (quatro) pontos;

A nota final apresentada nesta prova prática será de 10 (dez) pontos. Esta prova prática poderá ser gravada em vídeo pelo Município para fins de arquivo e avaliação dos candidatos inscritos.

Clausula Oitava - Da Prova Objetiva:

A prova objetiva será realizada no dia **09/06/2018** às **08:00** horas, na sede da Escola Municipal Otaviano Alvarenga, Bairro Cruzeiro, Perdões - MG, em salas previamente sinalizadas para realização do Processo Seletivo.

Não serão aceitos candidatos que chegarem após este horário previsto para realização da prova.

Não será aceito que os candidatos portem qualquer equipamento eletrônico ou até mesmo uso de aparelhos celulares, sob pena, de desclassificação dos mesmos.

Não será permitida consulta a qualquer obra jurídica ou literária para realização da prova, sob pena, de desclassificação do candidato.

Os candidatos para entrar na sala da realização das provas deverão portar documento de RG ou CNH e assinar lista de presença para realizar as provas.

É proibido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, sob pena, de desclassificação dos mesmos.

Os candidatos deverão levar apenas caneta esferográfica azul ou preta para preenchimento da prova.

Não será permitido levar a prova em qualquer hipótese. Os candidatos deverão se identificar assinando todas as vias da prova, sob pena, de desclassificação.

A prova consistirá do enunciado com quatro alternativas o qual o candidato deverá marcar a alternativa que considere correta.

Clausula Nona - Da pontuação final:

A pontuação final dos candidatos será realizada na soma da Nota da Prova de Avaliação acrescido da nota de Aula Prática, e será divulgada no Diário Oficial do Município de Perdões pelo site: www.diariomunicipal.com.br

Da decisão de classificação final caberá recurso no prazo de dois dias úteis o qual deverá ser protocolado na sede da CRAS, que divulgará o resultado final em até dois dias úteis após a apreciação do mesmo.

Do resultado final da classificação será Homologado perante o Prefeito Municipal, o qual terá validade de vinte e quatro meses.

Todos os estagiários na modalidade de estudantes de Educação Física que vierem a ser admitidos pelo Município de Perdões, obedecerá o critério de classificação do presente Processo Seletivo para todos os fins.

Clausula Décima - Do Critério de Desempate:

Um vez ocorrendo a mesma pontuação entre os candidatos participantes, será critério de desempate na classificação final da seguinte forma:

1º - Critério: O Candidato(a) que possui maior em Aula Prática;

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO 02/2019 - ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS EM
DIREITO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENGENHARIA CIVIL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 02/2019 PARA FINS DE
ESTÁGIO
LEI FEDERAL Nº 11.788/08

O Município de Perdões, representado por seu Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, tendo-se em vista a Lei Federal nº 11.788/08 de 25.09.2008, que Dispõe sobre o Estágio de Estudantes;

- Considerando que a Administração Pública Municipal é dotada de Assessoria Jurídica própria com a capacidade de fornecer melhor qualificação profissional aos estudantes de direito;
- Considerando que o Município de Perdões possui representação Ativa e Passiva em dezenas de processos judiciais capazes de propiciar aos acadêmicos de direito conhecimento as mais diversas áreas do Direito Público em questão;
- Considerando que é dever institucional do Município colaborar com o desenvolvimento do ensino e propagação do conhecimento, além de favorecer a inclusão social e melhor formação profissional aos acadêmicos dentro de uma sociedade civil organizada;
- Considerando que o Município de Perdões possui diversos programas de Ação Social, consistente do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), Programa Pão na Mesa, Casa de Especializado em Assistência Social), Programa Pão na Mesa, Casa de Passagem, Programa Auxílio Moradia entre outros desenvolvidos pelo Município de Perdões;
- Considerando que o Município de Perdões dispõe de Departamento de Estudantes e a necessidade do Município em colaborar com a formação destes acadêmicos do Direito;

RESOLVE:

Cláusula Primeira- Fica estabelecido o Processo Seletivo 02/2019 destinado a Admissão dos seguintes estagiários em cursos de graduação em nível superior:

Vagas Oferecidas	
Direito	04 (quatro) Sendo 01 (uma) vaga para admissão imediata e 03 (três) vagas com admissão prevista a partir de segunda semana de 2019.
Engenharia Civil	01 (uma)
Assistência Social	01 (uma)

Cláusula Segunda- Fica estabelecido o Processo Seletivo na forma de pontuação a ser obtida mediante Provas.

Cláusula Terceira- Fica assim distribuída as vagas ofertadas pelo Município de Perdões com a correspondente Bolsa Auxílio, Carga Horária, abaixo discriminada:

Nome do Estágio	Vagas Oferecidas	Valor do Auxílio Mensal	Carga Horária Semanal
Estagiários de Direito	04 (Quatro)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	25 (vinte e cinco) horas
Estagiário - Engenharia Civil	01 (uma)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	25 (vinte e cinco) horas
Estagiário - Assistência Social	01 (Uma)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	25 (vinte e cinco) horas

Cláusula Quarta- A- presentes: vagas de estágio são oferecidas aos estudantes de graduação nas vagas oferecidas nas instituições de ensino superior que possuam ou venha a possuir Convênio com o Município de Perdões

Cláusula Quinta – Da inscrição:

Os Estudantes interessados em participar deste Processo Seletivo deverão fazer sua inscrição perante a Assessoria Jurídica Municipal pelo período compreendido entre 22/02/2019 até 08/03/2019 das 13:00 às 18:00 horas, situado na Praça Primeiro de Junho, nº 103 – Centro – Perdões – MG, munido dos seguintes documentos:

- Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Regularidade de Matrícula curso de graduação direito, assistência social ou engenharia civil originários das instituições de curso superior para o primeiro semestre de 2019;
- Comprovante de residência;
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais a no máximo trinta dias antes do início do prazo das inscrições;

Os documentos de identificação e comprovante de residência dos estudantes participantes do Processo Seletivo deverão ser autenticados pela Assessoria Jurídica Municipal mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição do participante sob pena de indeferimento da participação no certame. Os demais documentos só serão aceitos em via original.

Não será aceita inscrição por procuração, o comparecimento do candidato ao ato da inscrição é obrigatório.

Não será Admitidos Alunos Estagiários que possuam 24 meses de Estágio prestado junto ao Município de Perdões, nos termos do art. 11 da Lei 11.788/08 exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência.

Não será realizada a inscrição deste processo seletivo nos dias 04,05 e 06 de março de 2019

Cláusula Sexta Do Conteúdo da Prova Objetiva:

I – Para prova para os estagiários de **Direito** serão um total de 20 (vinte) questões nos seguintes temas abordados:

- Lei Orgânica do Município de Perdões;
- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993;
- Lei Complementar nº 101/00 de 04.05.2000;
- Código Civil Brasileiro - Art. 79 à 114, 138 à 184;
- Código Processo Civil Brasileiro; (Teoria Geral do Processo, Das Provas no Processo Civil, Dos Ato Processuais)
- Direito Administrativo Brasileiro;
- * Literatura indicada para esta disciplina: Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros Hely Lopes Meirelles.
- Código Tributário do Município de Perdões.

II – Para prova para os estagiários de **Engenharia Civil** serão um total de 15 (quinze) para os seguintes temas abordados:

- Lei Orgânica do Município de Perdões;
- Questões Específicas & Autocad;
- Código de Obras do Município de Perdões;

III – Para prova para os estagiários de **Assistência Social** serão um total de 15 (quinze) para os seguintes temas abordados:

- Lei Orgânica do Assistência Social;
- Lei Orgânica do Município de Perdões;
- Lei Federal 8.213/91;
- Conteúdos específicos.

Cláusula Sétima– Da Aplicação das Provas Objetivas:

As Provas Objetivas terão a duração de 02 (duas) horas e serão prestadas às 14:00 horas do dia 15.03.2019 na sede da Escola Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO 02/2019 DESTINADO A
ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DOS CURSOS DE DIREITO E
ENGENHARIA CIVIL**

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o GABARITO OFICIAL do Processo Seletivo 02/2019 destinado a Admissão de Estagiários(as) para estudantes regularmente matriculados nos Cursos de DIREITO e ENGENHARIA CIVIL, para o município de Perdões-MG, conforme LEI FEDERAL N° 11.788/08.

GABARITO DA PROVA DE DIREITO:

- 1- A
- 2- B
- 3- C
- 4- B
- 5- B
- 6- A
- 7- B
- 8- D
- 9- C
- 10- D
- 11- C
- 12- C
- 13- B
- 14- A
- 15- C
- 16- C
- 17- C
- 18- A
- 19- D
- 20- C

GABARITO DA PROVA DE ENGENHARIA CIVIL:

- 1- C
- 2- A
- 3- B
- 4- D
- 5- B
- 6- B
- 7- A
- 8- D
- 9- A
- 10- D
- 11- B
- 12- B
- 13- A
- 14- C
- 15- A

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de março de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

MARCUS PAULO CARNEIRO
Diretor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6E269F37

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 18/03/2019. Edição 2462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 - ADMISSÃO DE
ESTAGIÁRIOS DE DIREITO E ENGENHARIA CIVIL**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 -**
ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO E ENGENHARIA
CIVIL

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o Resultado Classificatório do Processo Seletivo nº 02/2019, com a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO CURSO DE DIREITO

- 01 – GABRIEL VICTOR C. PÁDUA= 10 PONTOS
- 02 – NATÁLIA AP. B. DE CASTRO= 10 PONTOS
- 03 – ANA CAROLINA DE PAULA DIAS = 9 PONTOS
- 04 – LUCIANA BARBOSA SOUZA = 7 PONTOS
- 05 – RAUL ALVARENGA DE CASTRO = 7 PONTOS
- 06 – SAMUEL JUNIOR DE OLIVEIRA= 7 PONTOS
- 07 – WAGNER LUIZ C. NEVES NETO= 6 PONTOS
- 08 – JÚLIA PEREIRA DE ARAÚJO= 5 PONTOS
- 09 – JANE MENDES CARVALHO= 5 PONTOS
- 10- GUILHERME FERREIRA PEDROS= 3 PONTOS
- 11-FERNANDA S. P. CARVALHO= 3 PONTOS

CLASSIFICAÇÃO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

- 01- TAÍNA CRISTINA DOS SANTOS= 13 PONTOS
- 02- ALEXANDRE CARLOS PRUDÊNCIO= 12 PONTOS
- 03- AMANDA FERREIRA RODRIGUES= 11 PONTOS
- 04- GIULIA ARRIEL ALVARENGA= 9 PONTOS
- 05- PÂMELA C. DOS SANTOS SILVA= 8 PONTOS
- 06- JOEL RODRIGUES JUNIOR= 7 PONTOS

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 20 de março de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

MARCUS PAULO CARNEIRO

Diretor Jurídico Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:38475160

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 21/03/2019. Edição 2465

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.002/2019, HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
DESTINADO ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO E
ENGENHARIA CIVIL.

DECRETO Nº 4.002/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

“HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
DESTINADO ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DO
CURSO DE DIREITO E ENGENHARIA CIVIL.”

O Prefeito Municipal de Perdões MG, Hamilton Resende Filho, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

DECRETA:

Art. 1º:Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo nº 02/2019 destinado à admissão de Estagiários do Curso de Direito e Engenharia Civil com a seguinte classificação final:

RESULTADO FINAL CURSO DE DIREITO

- 01 – GABRIEL VICTOR C. PÁDUA= 10 PONTOS
- 02 – NATÁLIA AP. B. DE CASTRO= 10 PONTOS
- 03 – ANA CAROLINA DE PAULA DIAS = 9 PONTOS
- 04 – LUCIANA BARBOSA SOUZA = 7 PONTOS
- 05 – RAUL ALVARENGA DE CASTRO = 7 PONTOS
- 06 – SAMUEL JUNIOR DE OLIVEIRA= 7 PONTOS
- 07 – WAGNER LUIZ C. NEVES NETO= 6 PONTOS
- 08 – JÚLIA PEREIRA DE ARAÚJO= 5 PONTOS
- 09 – JANE MENDES CARVALHO= 5 PONTOS
- 10- GUILHERME FERREIRA PEDROS= 3 PONTOS
- 11-FERNANDA S. P. CARVALHO= 3 PONTOS

RESULTADO FINAL CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

- 01- TAÍNA CRISTINA DOS SANTOS= 13 PONTOS
- 02- ALEXANDRE CARLOS PRUDÊNCIO= 12 PONTOS
- 03- AMANDA FERREIRA RODRIGUES= 11 PONTOS
- 04- GIULIA ARRIEL ALVARENGA= 9 PONTOS
- 05- PÂMELA C. DOS SANTOS SILVA= 8 PONTOS
- 06- JOEL RODRIGUES JUNIOR= 7 PONTOS

Art. 2º:Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 26 de março de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9E943947

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 27/03/2019. Edição 2469
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>